



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 047/22

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "ALTERA a Lei n.º 2.428, de 7 de maio de 2019, e dá outras providências"

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.428/2019. ART. 59, INCISO II E IV C/C ART. 80, INCISO II E VIII, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que altera a lei municipal n.º 2.428/19, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU).

Analisando o projeto, não vislumbramos ilegalidade, nem inconstitucionalidade, pois está de acordo com o disposto no art. 59, incisos II E IV e art. 80, inciso II e VIII da LOMAN. vejamos:

"Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

IV - criação, extinção e organização dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município."

"Art. 80. É da competência do Prefeito:

II – exercer a direção superior da Administração Pública;"

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei".

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 09 de março de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Priscila F. de Carvalho

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM
